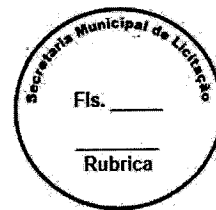


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

EDITAL (REPUBLICADO)
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2025-014 SEMAD/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-014 SEMAD/PMA		Data de Abertura: 17/06/2025 às 10h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES DE FORMA CONTINUA E EVENTUAL, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto Municipal nº 1.835/2024	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra?	Lei nº 14.133/2021?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta			
Até 2(duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

EDITAL (REPUBLICADO)
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2025-014 SEMAD / PMA
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através dos agentes de contratação designados pela portaria nº 03 de 23 de outubro de 2024, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de junho de 2025

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES DE FORMA CONTINUA E EVENTUAL, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento do presente processo licitatório será **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

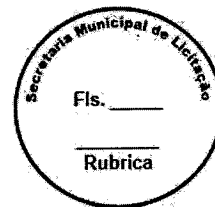
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

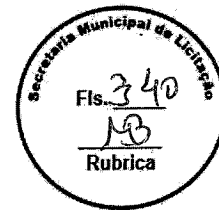
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá após o julgamento das habilitações.

5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO.

5.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAME.

5.2 A inversão de fases permitirá que a administração pública analise a qualidade, conformidade e especificações do objeto ofertado conforme os parâmetros e exigências definidos no Termo de Referência antes que seja analisada a proposta de preços, trazendo mais eficiência e celeridade para o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

5.3 Ao inverter a fase, a análise técnica é priorizada. Dessa forma, a qualidade dos produtos ofertados é verificada antes de qualquer proposta comercial ser considerada. Isso garante que apenas fornecedores que apenas empresas que cumpram os critérios técnicos participem da disputa, evitando problemas futuros de fornecimento inadequado.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Iniciada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro poderá verificar se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF; ✓

✓ 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

✓ 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

✓ 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

✓ 6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

✓ 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

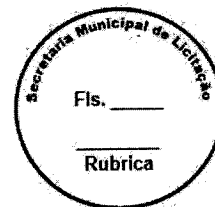
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

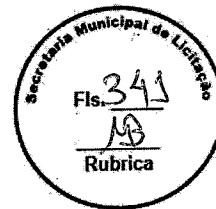
7.11. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;);;

7.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

7.11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.11.1.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.11.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; ✓

7.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. ✓

7.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

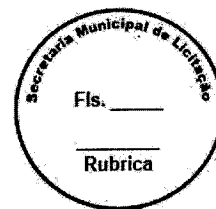
7.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas física e eletrônica de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios; ✓

7.11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; ✓

7.11.2.6. Prova de inscrição Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela exposto;

7.11.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício e notas explicativas, assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.11.3.3. No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.11.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.11.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.11.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.11.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.11.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

7.11.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

7.11.3.10. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021.

7.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes às descritas no Termo de Referência.

7.11.4.1.1. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

7.11.4.1.2. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 50% (conquenta por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

7.11.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

7.11.4.2. Não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

7.11.4.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

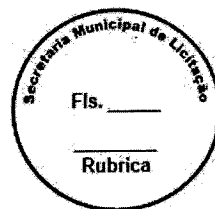
7.11.4.4. Demais documentações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

7.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Em se tratando de licitante beneficiado na Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

7.14 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

7.19 Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada "com ressalvas" e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.1 A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.20 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.22 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.11.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.11.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.11.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.11.6 A falsidade da declaração de que trata o item 4.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.15 Será vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

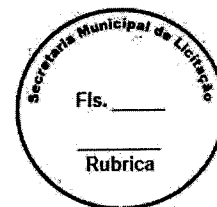
8.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.11 As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.12 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.13.1 Valor unitário e total;

9.13.2 Descrição detalhada do objeto;

9.13.3 Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital;

9.13.4 Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;

9.13.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.14.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.14.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.15 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades exigidas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16.1 O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

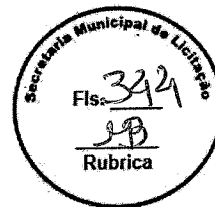
9.17 Será desclassificada sumariamente a proposta inicial que:

9.17.1 conter vícios insanáveis;

9.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.17.3 apresentar preços inexequíveis;

9.17.4 apresentar preço cadastrado acima do valor de referência definido para a contratação;

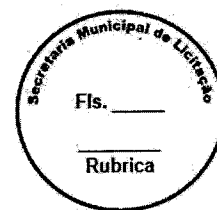


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

- 9.17.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.17.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.18.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 9.19 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.20 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.11 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.15 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 10.16 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

10.17 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

10.18 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

10.19 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.20 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

10.20.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

10.20.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.20.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.20.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.21 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.27.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.28.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.28.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.28.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.28.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.28.2.2 empresas brasileiras;

10.28.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

10.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.29.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

10.29.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Conter as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

10.1.2

10.1.3 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.4 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

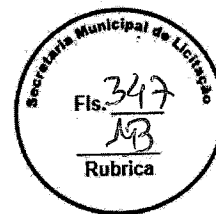
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

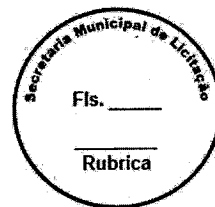
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II - Orçamento Estimado

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

14.12.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de preços



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

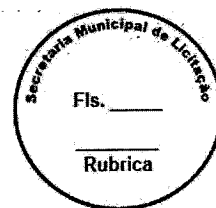
14.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

15. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Ananindeua/Pa, 30 de maio de 2025.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
LICITACAO DE
ANANINDEUA:49
958117000171
Assinado de forma
digital por SECRETARIA
MUNICIPAL DE
LICITACAO DE
ANANINDEUA:4995811
7000171
Tatyane Chaves Amaral Valério
Secretária Municipal de Licitação de Ananindeua
Matrícula nº 36050-3/3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES DE FORMA CONTÍNUA E EVENTUAL, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA, de acordo com as condições expressas neste termo.

- 1.1 O quadro com as especificações dos veículos encontra-se no apêndice I deste termo de referência.
- 1.2 No caso de haver divergência entre o código CATSER e a descrição do item contida no Termo de Referência, o licitante deverá considerar a descrição apresentada no Termo de Referência.
- 1.3 Em vista das particularidades e personalização dos veículos, o CATSER que melhor se adequa ao objeto é referente à locação.
- 1.4 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021.
- 1.5 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para atender o disposto no art. 40, II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

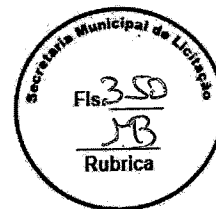
1.6 A quantidade do objeto desta contratação é referente ao período de contratação de **12 (doze) meses**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SEMAD/PMA, que aponta a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES DE FORMA CONTINUA E EVENTUAL, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA**, objetivando suprir a necessidade de locomoção das autoridades, servidores e terceiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2 A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender o disposto no art. 40, II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Celebração formal de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES DE FORMA CONTINUA E EVENTUAL, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA**, conforme as condições, quantidades e prazos estabelecidos neste termo.
- 3.2 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada e eventual, conforme a necessidade do órgão ou entidade contratante.

4.1.1. Por **LOCAÇÃO CONTINUADA** entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pelos órgãos ou entidades contratantes, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

4.1.2 Por **LOCAÇÃO EVENTUAL** entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento de diárias. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pelos órgãos ou entidades contratantes, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento das diárias do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

4.1.3 As quantidades de diárias, relativas à locação eventual, serão definidas exclusivamente pelo órgão ou entidade demandante conforme sua necessidade.

4.1.4 Os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10 deverão ser zero quilômetro (0 KM), rigorosamente respeitada a configuração mínima do ano de fabricação, conforme preconizado no apêndice I.

4.1.5 Quantos aos itens 11, 12 e 13 não há obrigatoriedade de que os veículos sejam zero quilômetro (0 KM), não obstante, ser rigorosamente respeitada a configuração mínima do ano de fabricação, conforme preconizado no apêndice I.

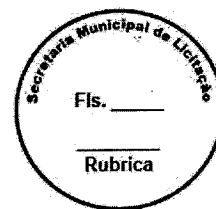
4.1.6 Para efeitos do presente processo licitatório, o veículo automotor disponibilizado pela contratada à contratante será considerado zero quilômetro (0 KM) caso atenda cumulativamente às seguintes condições:

- a) Seja de primeiro uso, comprovado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à disponibilização do veículo à contratante;
- b) A quilometragem total no ato da entrega não deve exceder os 50 (cinquenta) quilômetros rodados caso a entrega seja realizada no município de Ananindeua.

4.1.7 Na hipótese de entrega em outros municípios, será considerado zero quilômetro para efeitos da alínea "b" do item anterior, os veículos cuja quilometragem total seja inferior à distância entre Ananindeua e a cidade de entrega, acrescido de 50 (cinquenta) quilômetros, com tolerância de variação máxima de 10% (dez por cento).

4.1.8 Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado pelos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, sendo as quantidades efetivamente contratadas definidas em função de cada demanda.

4.1.9 Para efeitos do presente processo licitatório, o **veículo reserva** traduz-se como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente (menos de 30 dias), durante os períodos em que o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

veículo locado estiver em manutenção (preventiva ou corretiva) ou quando for constatado perda total em veículos sinistrados.

4.2 DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A quantidade e os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo órgão/entidade contratante no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos especificamente nesses locais.

4.2.2 A contratada somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

4.2.3 A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada órgão/entidade.

4.2.4 Caberá à contratada a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo contratante.

4.2.5 Os contratos serão firmados individualmente entre cada órgão/entidade participante deste Registro de Preços e a contratada, com vigência de 12 (doze) meses.

4.2.6 Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo SENATRAN e DETRAN.

4.2.7 Os veículos deverão obrigatoriamente ser licenciados e emplacados no Estado do Pará, antes da entrega para serviço, conforme legislações vigentes;

4.2.8 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, com estimativa de quilometragem entre 1.000 a 4.000 km/mês, podendo variar de acordo com as necessidades da Administração.

4.2.9 Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

4.2.10 Todos os veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de vistoria, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.

4.2.11 A vistoria deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do veículo.

4.2.12 Somente após a realização da vistoria e tendo o veículo sido efetivamente aprovado em todos os quesitos é que o mesmo será encaminhado para o setor responsável de frota/transportes do órgão/entidade para efetivo cadastro no sistema de gestão de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município.

4.2.13 Na inspeção de vistoria serão averiguados, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Documentação de licenciamento anual do veículo (CRLV), seguro obrigatório e apólice do seguro;
- b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo e água e toda a parte mecânica;
- d) Pneus, inclusive o "estepe" e aros da roda, ferramentas (chaves de rodas, macaco) e dispositivos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;

- e) Limpadores de para-brisas, vidros, ar condicionado, espelhos retrovisores laterais e interno;
- f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes, cintos de segurança e todos os componentes para a sua operação;
- g) Condições da lataria, pintura e plotagem/adesivagem (quando aplicável).

4.2.14 No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

4.2.15 A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:

- a) Máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos de locação continuada, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.
- b) Até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega dos veículos de locação eventual, contadas a partir do recebimento da Ordem de serviço.

4.3 DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

4.3.1 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

4.3.2 Caberá à contratada agendar com o contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.3 Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus ao contratante.

4.3.4 A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, alinhamento e balanceamento, troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como mão-de-obra para a realização dos serviços e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

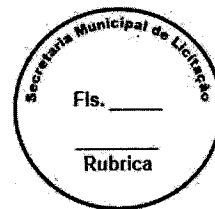
4.3.5 A troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos não poderá ser em prazo superior ao estabelecido no Manual do Veículo, fornecido pelo fabricante.

4.3.6 Em caso de indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, seja por manutenção preventiva ou corretiva, seja por avarias ou acidentes, a contratada deverá providenciar a sua imediata reposição no prazo máximo de 03 (três) horas por um veículo reserva.

4.3.7 Nos casos descritos no item 4.3.6, não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

4.3.8 A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, com a realização do serviço de alinhamento e balanceamento do mesmo.

4.3.9 A contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

4.3.10 Os serviços de reboque em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do Estado do Pará.

4.3.11 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

4.4 DO ABASTECIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.4.1 Os veículos objeto dos contratos derivados do presente processo, deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecido em sua capacidade máxima.

4.4.2 A contratada deverá especificar mediante documento o tipo de combustível abastecido no veículo.

4.4.3 A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da contratada.

4.4.4 Caberá à contratada entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de adesivagem com a arte e logomarca do órgão/entidade contratante, conforme modelo adotado pela Administração Pública Municipal de Ananindeua/PA.

4.4.5 A arte e modelos de identificação serão fornecidos pelo Contratante.

4.4.6 A identificação e caracterização institucional dos veículos não acarretará ônus ao contratante.

4.4.7 O contratante poderá optar por fornecer e/ou colocar os próprios adesivos de caracterização nos veículos devendo, neste caso, formalizar antecipadamente a decisão à contratada.

4.5 ESPECIFICAÇÃO DA BLINDAGEM

4.5.1 Blindagem nível III A, de acordo com o artigo 4º da Portaria nº 055 – COLOG, de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, latarias e vidros Nível III - A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores.

4.5.2 A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 (Norma Internacional do National Institute of Justice), NEB/T E-316 e Portaria nº 013 – DLOG, de 19 de agosto de 2002 (Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados - NORBLIND) ou normativo posterior que venha a substituí-las.

4.5.3 A blindagem dos veículos deverá estar autorizada na forma da lei pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, da característica de "Veículo Blindado";

4.5.4 Caberá a CONTRATADA realizar todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de "Veículo Blindado";

4.5.5 A CONTRATADA deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular -



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

- em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, arcando com o pagamento de taxas, se houver;
- 4.5.6 Todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital (CD), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de super posição de materiais ("overlaps") e demais processos necessários para a blindagem;
- 4.5.7 A garantia da proteção balística (blindagem) deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contada do recebimento definitivo do veículo, para a parte opaca e vidros, inclusive no que se refere à delaminação;
- 4.5.8 Como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a CONTRATADA deverá entregar o veículo com recalibragem adequada da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.5.9 O peso total da blindagem não poderá elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente, sendo aceitável, portanto, para o peso da blindagem a variação entre 180 (cento e oitenta) a 200 (duzentos) kg;
- 4.5.10 Deverá constar reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;
- 4.5.11 Os veículos blindados, antes da entrega, deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, caso solicitada;
- 4.5.12 Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatório Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos;
- 4.5.13 Deverá ser mantido o acabamento no padrão original dos veículos;
- 4.5.14 As portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, paralamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida ou aço inoxidável, à luz dos seguintes parâmetros:
- 4.5.15 Dianteira: o Blindagem capô – peça em aramida termo modelada a geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);
- 4.5.16 Blindagem dos paralamas dianteiros e das partes da caixa de roda com aramida, desde que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;
- 4.5.17 Caixa de bateria – aramida com articulações reguláveis; o Proteção superior ao painel "Churrasqueira" - peças em aço inox com características balísticas;
- 4.5.18 Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas.
- 4.5.19 Laterais:
- 4.5.20 Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;
- 4.5.21 Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística;
- 4.5.22 Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;
- 4.5.23 Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

geometrizado veículo;

4.5.24 Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.

4.5.25 Teto o Travessas e over-lap com os vidros – peças em aço inox com características balística, estampado são contorno e geometria do veículo;

4.5.26 Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria delas.

4.5.27 Traseira o Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria da peça;

4.5.28 Blindagem dos para-lamas traseiros e das partes da caixa de roda com aramida, desde que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;

4.5.29 Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo.

4.5.30 Vidros: A blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros;

4.5.31 Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções óticas, deverão obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS). (Indutância: medida em "henry", significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos, que determina a força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético);

4.5.32 Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;

4.5.33 As características originais de acabamento, transparência e cor devem ser mantidas;

4.5.34 Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;

4.5.35 Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da área da janela;

4.5.36 Os vidros das portas traseiras terão acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da área da janela. O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feito após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente.

4.5.37 Rodas o A blindagem dos 5 (cinco) pneus (sobressalente inclusive) em cada veículo, deverá corresponder aos sistemas "flatsover", "rodgard" ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40 Km (quarenta quilômetros) a uma velocidade mínima de 45Km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).

4.5.38 Acessórios e equipamentos: O serviço de blindagem deverá ser realizado após terem sido instalados todos os acessórios e equipamentos (rádio, sirene, sinalização etc.). viii. Fixações e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

Dispositivos o Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU; As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais.

5. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como o recebimento dos veículos.

5.1.1 Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências deste Contrato, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à contratada, determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do veículo.

5.2 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

5.3 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do contratante.

5.4 Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua capacidade máxima.

5.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

5.6 Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados ou condutores autorizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observado o direito de regresso, bem como os regramentos do Termo de Referência.

5.7 Não haverá por parte dos contratantes o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor.

5.8 Responsabilizar-se pelo mau uso do veículo, caso seja comprovado a negligência.

5.8.1 Considera-se-á, mau uso, a utilização do veículo de modo irregular, irresponsável, imprudente, ou negligente, e incompatível com os limites de uso regular do veículo definidos neste instrumento ou em desacordo com as instruções do "Manual de Utilização, Manutenção e Garantia do veículo" fornecidos pela fabricante/montadora, incluindo neste caso o não atendimento aos prazos estipulados para as revisões periódicas.

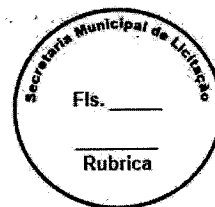
6 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Disponibilizar ao órgão contratante os veículos nos prazos estabelecidos na minuta de contrato, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de atender de imediato a solicitação.

6.2 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

6.3 Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre.

6.4 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, licenciamento anual,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

6.5 Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

6.5.1. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial, boletim de ocorrência policial ou documentos equivalentes, a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da contratante o pagamento integral da franquia.

6.5.2 O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados do Termo de Referência, cópias das apólices que comprovem a contratação do serviço.

6.5.2.1 Seguro total, conforme a seguir:

6.5.2.1.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$100.000,00 (cem mil) Reais;

6.5.2.1.2. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, alto-falantes, antenas, etc.);

6.5.2.1.3. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.);

6.5.2.1.4. Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.

6.5.3 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

6.6 Renovar os veículos locados conforme regra do Termo de Referência.

6.7 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

6.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível.

6.9 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, em razão da colocação de películas, adesivos e logomarcas do órgão/entidade contratante.

6.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

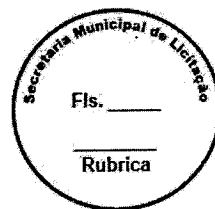


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

- 6.11 Substituir no prazo máximo de 03 (três) horas os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 6.12 Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo contratante, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação.
- 6.13 Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos.
- 6.14 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.
- 6.15 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do contratante, respeitando suas normas de conduta.
- 6.16 Apresentar a relação dos veículos, em até 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM (odômetro), tipo de combustível, código Renavam e chassi dos veículos.
- 6.17 Manter junto aos Fiscais do Contrato um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.
- 6.18 Em havendo manutenção dos contratos firmados, a contratada deverá substituir os veículos que atingiram no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, bem como aqueles que registraram 72.000 km rodados, por veículos novos em perfeitas condições de uso.
- 6.19 A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.
- 6.20 É obrigação da contratada sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.21 A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A licitante será avaliada, em cada item, pelo valor unitário e total dos itens, devendo apresentar proposta comercial detalhada instituída em Edital.
- 7.2. O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço global, deverá apresentar em sua habilitação, além dos atestados de capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada nos moldes disponibilizado em Edital.
- 7.3. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

9.1.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

no período.

9.2 O pagamento será efetuado pelo contratante mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo contratante, referente ao fornecimento ocorrido no decorrer do mês anterior.

9.2.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

9.2.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

9.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.

9.4 O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da contratada, que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o contratante, nem deverá haver prejuízo na prestação do fornecimento pela contratada.

9.7 O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9.8 O contratante não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

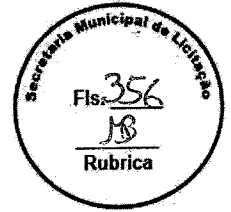
10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL

10.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço por LOTE, uma vez que a Administração Pública Municipal possui um corpo de servidores reduzido, assim, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, sendo selecionada a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço Global**, desde que observados os valores unitários de referência do item, que também são considerados preços máximos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2025.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 18 de Fevereiro de 2025.

Giulia Nobre Ferreira
Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

LOCAÇÃO CONTINUADA				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	4014	Configuração mínima: Veículo tipo PASSEIO, 0 (zero) km, Hatch, no mínimo motor 1.0, 75 cavalos de potência no mínimo, porta malas de 300 litros, cor branca, preto ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2024/2024 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão	POR MÊS	113
2	4014	Configuração mínima: Veículo tipo Sedan de REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO, 0 (zero) km, para uso de autoridades no mínimo motor 1.0 turbo, 116 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preta ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, câmbio automático ou CVT, piloto automático, banco de couro, sendo do motorista com ajuste de altura e traserio bipartido, comando interno para portamalas e tampa do tanque, alarme com controle remoto, capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), airbag frontais e laterais (para o motorista e os passageiros), freios ABS, flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2024/2024 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, computador de bordo e espelhamento de celular, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.	POR MÊS	27
3	4014	Configuração mínima: Veículo utilitário tipo CAMINHONETE/PICAPE, cabine dupla, 0 (zero) km, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2024/2024 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com radio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão	POR MÊS	31
4	4014	Configuração mínima: veículo urbano de carga, tipo BAÚ – MODELO ¾ OU VUC, Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, duas portas laterais dianteiras, movido a diesel, potência do motor não inferior a 175-cv, com transmissão manual, ar condicionado, freio ABS, entre eixos no mínimo de 3.600mm, capacidade de carga de 20m³. Com seguro total e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. Preferencialmente nas cores: Prata ou Branca	POR MÊS	6
5	4014	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo VAN, ano de fabricação modelo 2022/2022 ou superior, com quilometragem livre, para 15 LUGARES e diesel como combustível, motor no mínimo 2.1 de 127 cavalos de potência, cor branca, preta ou prata, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, faróis de neblina, desembaçador com ar quente, desembaçador do vidro traseiro, airbag motorista, freios ABS à disco nas quatro rodas, central de mídia com rádio e entrada USB. Com película e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	POR MÊS	9



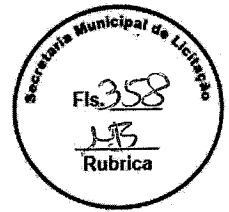
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

6	4014	Configuração mínima do veículo: CAMINHONETE ABERTA PARA POLICIAMENTO Ostensivo Motorizado, SEM CELA: Veículo de fabricação nacional, 0 (Zero) Km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças. Pára-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo cor preta semi brilhante e fixada no chassi; Barra de proteção em caso de capotamento (Santo Antônio) em aço na cor preta semi brilhante e grade do vidro traseiro na cor preta semi brilhante com proteção até o teto do veículo, ambos conforme a especificação e material recomendado pelo fabricante do veículo. Proteção da caçamba com revestimento em poliuretano automotivo, na cor preta, puro 100%, auto extingüível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à parte interna da carroceria do veículo (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de 3 mm (tolerância até -5%). Farol de busca com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc. Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão. Sistema de sinalização visual: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais. Sistema de iluminação intermitente auxiliar/ estroboscópico, composto por: 02 (dois) mini sinalizadores instalados próximos aos faróis, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3	POR MÊS	12
---	------	---	---------	----



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

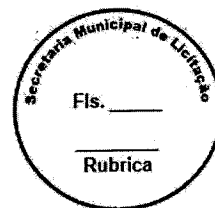
		LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro dos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. 02 (dois) mini sinalizadores, alojados na parte interna do vidro traseiro ou próximo as lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc.		
7	4014	Configuração mínima do veículo: CAMINHONETE ABERTA PARA POLICIAMENTO Ostensivo Motorizado, COM CELA: Veículo de fabricação nacional, 0 (Zero) Km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças. Pára-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo cor preta semi brilhante e fixada no chassi; Barra de proteção em caso de capotamento (Santo Antônio) em aço na cor preta semi brilhante e grade do vidro traseiro na cor preta semi brilhante com proteção até o teto do veículo, ambos conforme a especificação e material recomendado pelo fabricante do veículo. Farol de busca com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc. Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão.	POR MÊS	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

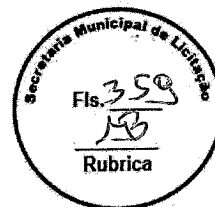
	Sistema de sinalização visual: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais. Sinalização acústica: Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sonora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porem com menor ruído possível na cabine do motorista; O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais; Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100Db; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL. Compartimento para transporte de conduzidos (cela): Confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas, sendo a metade inferior com abertura para baixo aproveitando a tampa original do veículo, e a metade superior com abertura para cima com sistema de mola a gás para mantê-la aberta; sistema de travamento das tampas, com chave; vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de película de controle solar com transparência máxima de 5%. Estrutura interna tubular com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto; porta da cela independente da porta traseira externa de duas folhas, com sistema de travamento duplo externo por ferrolhos no lado esquerdo, com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda; os revestimentos laterais do compartimento de conduzidos deverão ser em chapa de aço perfurada com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintados na cor cinza ou preto semi-brilho. Parte interna com revestimento e proteção do assoalho em material resistente e com drenos para escoamento de líquidos e calafetação; laterais com revestimento interno de borracha ou material similar, lados arredondados, tipo bandeja, para evitar proliferação de fungos bactérias.	
--	---	--

12



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

		O sistema de ventilação deve proporcionar condições de salubridade ao conduzido, devendo ter no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota e sistema de ventilação/exaustão através de ventiladores e exaustores instalados no teto do compartimento, com grade de proteção interna e acionamento pela cabine do motorista, suficientes para renovação adequada do ar e a melhoria térmica no interior do compartimento. Luminárias internas com pelo menos 9 W de potência, resistentes a vibração, com acionamento independente e pela cabine do motorista, sendo que a que for instalada no compartimento de conduzidos deverá ter grades metálicas de proteção. O compartimento de conduzidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica, montado com acabamentos de policarbonato, fibras e demais materiais entre as chapas de aço, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os conduzidos. A característica do compartimento de conduzidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. O peso da adaptação do compartimento para caçamba não deverá ultrapassar a carga útil do veículo original de forma a prejudicar o desempenho normal do veículo.		
8	4014	Configuração mínima do veículo: MOTO COM BAÚ. Veículo 0 (Zero) Km, ANO/MODELO 2024/2024; Capacidade do Motor: 150cc a 250cc. Capacidade de Carga do Baú: 45 a 60 litros. Dimensões do Baú: 45 cm de largura, 45 cm de altura e 60 cm de profundidade. Material do Baú: Plástico ABS de alta resistência ou fibra de vidro, resistente e impermeável. Fixação: Suporte metálico reforçado, fixado ao chassi da moto com parafusos de alta resistência e travas de segurança. Itens de Segurança: Travas de segurança no baú, sinalização refletiva nas laterais e traseira, iluminação LED adicional para melhor visibilidade noturna. Acessórios Adicionais: Protetores de mão, protetores de motor, descanso central, e bolsa para documentos no guidão. Consumo de Combustível: Média de 30 a 40 km/l, dependendo do modelo e uso	POR MÊS	1
9	4014	Configuração mínima: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), com blindagem, 7 lugares, montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com pintura original de fábrica na cor preta, metálica ou perolizada. Zero quilômetro, cilindrada mínima 2.700 cm ³ , 16 válvulas, turbo diesel, com torque mínimo de 45 kgf.m, potência mínima de 200 cv, transmissão manual com 6 velocidades com controle eletrônico de transmissão, 4x4 com transferência de tração para seletores (2x2, 2x4 e 4x4), com película de maior proteção permitida por lei, direção hidráulica, ar condicionado, retrovisor elétrico, travas elétricas, pneus 265/60 R18, rodas de liga leve 18R, freios a disco dianteiro e traseiro com ABS, EBD e BAS, capacidade de carga de no mínimo 600 kg, com no mínimo 06 air bag (02 frontais – motorista e passageiro, 02 laterais – motorista e passageiro, 02 de cortina), colunas de direção com regulagem de altura e profundidade.	POR MÊS	2
10	4014	Configuração mínima: Veículo tipo SEDAN EXECUTIVO, com blindagem , em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS); vidros peliculados com nível de visibilidade permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção elétrica, gasolina, som, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, COR PRETO, novo (zero quilômetro), potência mínima 155 cv, cilindrada mínima 2.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva,	POR MÊS	2



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

		extintor de incêndio, triângulo, etc		
LOCAÇÃO EVENTUAL				
11	4014	Configuração mínima: Veículo utilitário tipo VAN, com capacidade para 20 (vinte) lugares, ANO/MODELO 2022. Capacidade de Passageiros: 20 lugares, incluindo o motorista. Dimensões: Comprimento de 7,36 metros, largura de 1,99 metros, altura de 2,80 metros. Motorização: Motor Diesel OM 651 DE 22 LA com 163 cavalos de potência e 380 Nm de torque. Consumo de Combustível: Média de 8 a 10 km/l, dependendo do uso. Conforto: Poltronas reclináveis com estofado confortável, ar-condicionado digital, sistema de som de alta qualidade, iluminação interna em LED, vidros elétricos, e cortinas nas janelas. Segurança: Cintos de segurança de 3 pontos para todos os passageiros, freios ABS, controle de estabilidade (ESP), airbags frontais, sensores de estacionamento, câmera de ré, sistema de frenagem de emergência (EBS). Acessórios Adicionais: GPS integrado, Wi-Fi a bordo, suportes para bagagem de mão, porta-copos, e entradas USB em cada assento. Manutenção: Intervalos de manutenção recomendados pelo fabricante, facilidade de acesso a peças e serviços.	DIÁRIA	100
12	4014	Configuração mínima: Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) lugares. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2020. Capacidade de Passageiros: 45 lugares confortáveis. Dimensões: Comprimento de 12,50 metros, largura de 2,60 metros, altura de 3,60 metros. Motorização: Motor Diesel de 6 cilindros, 410 cavalos de potência e 1.900 Nm de torque. Consumo de Combustível: Média de 3 a 4 km/l, dependendo do uso. Conforto: Poltronas reclináveis com apoio para pernas, ar-condicionado de alta capacidade, banheiro, frigobar, iluminação interna em LED, tomadas USB individuais em cada assento, sistema de som e vídeo, e cortinas nas janelas. Segurança: Sistema de freios ABS, controle de tração, controle de estabilidade, cintos de segurança em todos os assentos, câmeras de ré e laterais, sistema de monitoramento de pressão dos pneus, e sistema de alerta de mudança de faixa. Acessórios Adicionais: Sistema de entretenimento a bordo com monitores individuais, microfone para comunicação interna, suportes para bagagem de mão, e compartimentos de bagagem de grande capacidade. • Manutenção: Intervalos de manutenção recomendados pelo fabricante, facilidade de acesso a peças e serviços, e suporte técnico especializado	DIÁRIA	100



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

13	4014	Configuração mínima: Veículo tipo FURGÃO . ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2021/2022. Tipo: Veículo utilitário com alta qualidade estilo Hi-Tech ou Motorhome . Capacidade de Carga: 3 capacidades volumétricas e 2 alturas para a máxima flexibilidade: 15,5 m³ de até 2,5 toneladas de carga, peso bruto permitido do veículo até 5.030 kg, Carga para reboque até 1.970 kg para mais opções de transporte. Dimensões do Compartimento de Carga: Compartimento de carga espaçoso com um comprimento de assoalho de até 4,81 m, largura de 1,8 metros, altura de 1,8 metros. Motor Potente: Motor diesel de 2.5 litros com 140 cavalos de potência, garantindo desempenho consistente e eficiente. Consumo de Combustível: Eficiência de combustível com média de 12 km/l, ideal para operações de transporte frequentes. Tecnologia de Segurança: volante multifuncional com piloto automático, e alavanca de câmbio c/ rev. Especial, câmera de ré superior, Luz de freio adaptativa Equipado com freios ABS, controle de tração, airbags frontais e sistema de estabilidade (ESP), direção elétrica, sensor de chuva, 4 difusores multidirecionais de ventilação, Pintura metálica (opcional), Conforto do Motorista: Cabine espaçosa com assentos ergonômicos e ajustáveis, Banco do acompanhante com dois assentos, ar-condicionado frontal, sistema multimídia mbux com som de alta qualidade e central multimídia com conectividade Bluetooth e USB. Durabilidade: Chassi reforçado e suspensão robusta para suportar cargas pesadas e garantir uma condução estável em terrenos variados. Facilidade de Acesso: Portas traseiras de abertura total e lateral deslizante para facilitar o carregamento e descarregamento. Design Funcional: Linhas modernas e acabamento de alta qualidade que conferem ao veículo uma aparência profissional e eficiente.	DIÁRIA	100
----	------	--	--------	-----



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO

LOCAÇÃO VEÍCULOS						
LOCAÇÃO CONTINUADA						
Item	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade de Veículos	Valor Proposto por Veículo	Valor Total da Locação por mês	Valor Total da Locação anual
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (C x D)	(F) = (E x 12)
1	Configuração mínima: Veículo tipo PASSEIO, 0 (zero) km, Hatch, no mínimo motor 1.0, 75 cavalos de potência no mínimo, porta malas de 300 litros, cor branca, preto ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2024/2024 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão	UND	113	3.008,83	339.941,29	4.079.295,48
2	Configuração mínima: Veículo tipo Sedan de REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO, 0 (zero) km, para uso de autoridades no mínimo motor 1.0 turbo, 116 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preta ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, câmbio automático ou CVT, piloto automático, banco de couro, sendo do motorista com ajuste de altura e traseiro bipartido,	UND	27	4.202,50	113.467,50	1.361.610,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

	comando interno para porta-malas e tampa do tanque, alarme com controle remoto, capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), airbag frontais e laterais (para o motorista e os passageiros), freios ABS, flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2024/2024 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, computador de bordo e espelhamento de celular, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.					
3	Configuração mínima: Veículo utilitário tipo CAMINHONETE/PICAPE, cabine dupla, 0 (zero) km, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2024/2024 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão	UND	31	7.772,67	240.952,77	2.891.433,24
4	Configuração mínima: veículo urbano de carga, tipo BAÚ – MODELO ¾ OU VUC, Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, duas portas laterais	UND	6	11.158,32	66.949,92	803.399,04



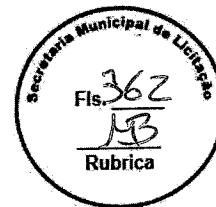
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

	dianteiras, movido a diesel, potência do motor não inferior a 175 cv, com transmissão manual, ar condicionado, freio ABS, entre eixos no mínimo de 3.600mm, capacidade de carga de 20m³. Com seguro total e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. Preferencialmente nas cores: Prata ou Branca					
5	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo VAN, ano de fabricação modelo 2022/2022 ou superior, com quilometragem livre, para 15 LUGARES e diesel como combustível, motor no mínimo 2.1 de 127 cavalos de potência, cor branca, preta ou prata, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, faróis de neblina, desembaçador com ar quente, desembaçador do vidro traseiro, airbag motorista, freios ABS à disco nas quatro rodas, central de mídia com rádio e entrada USB. Com película e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	UND	9	14.122,25	127.100,25	1.525.203,00
6	Configuração mínima do veículo: CAMINHONETE ABERTA PARA POLICIAMENTO Ostensivo Motorizado, SEM CELA: Veículo de fabricação nacional, 0 (Zero) Km, ano/modelo correspondente, no	UND	12	9.450,00	113.400,00	1.360.800,00



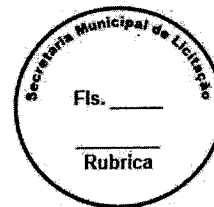
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

mínimo, à data de emissão da nota fiscal; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças. Pára-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo cor preta semi brilhante e fixada no chassi; Barra de proteção em caso de capotamento					
---	--	--	--	--	--



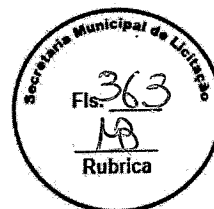
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

(Santo Antônio) em aço na cor preta semi brilhante e grade do vidro traseiro na cor preta semi brilhante com proteção até o teto do veículo, ambos conforme a especificação e material recomendado pelo fabricante do veículo. Proteção da caçamba com revestimento em poliuretano automotivo, na cor preta, puro 100%, auto extingüível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à parte interna da carroceria do veículo (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de 3 mm (tolerância até -5%). Farol de busca com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc. Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão. Sistema de sinalização visual: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre				
---	--	--	--	--



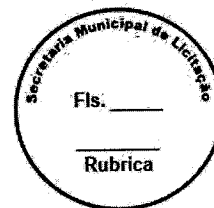
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais. Sistema de iluminação					
--	--	--	--	--	--



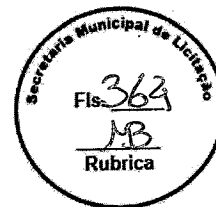
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

	intermitente auxiliar/estroboscópico, composto por: 02 (dois) mini sinalizadores instalados próximos aos faróis, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro dos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. 02 (dois) mini sinalizadores, alojados na parte interna do vidro traseiro ou próximo as lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc.					
7	Configuração mínima do veículo: CAMINHONETE ABERTA PARA POLICIAMENTO	UND	12	12.038,89	144.466,68	1.733.600,16



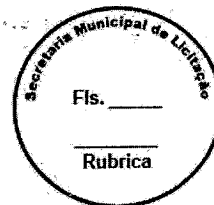
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

Ostensivo Motorizado, COM CELA: Veículo de fabricação nacional, 0 (Zero) Km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças. Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada					
---	--	--	--	--	--



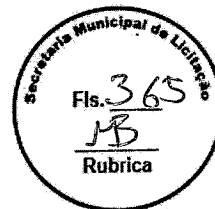
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

dos faróis na parte frontal do veículo cor preta semi brilhante e fixada no chassi; Barra de proteção em caso de capotamento (Santo Antônio) em aço na cor preta semi brilhante e grade do vidro traseiro na cor preta semi brilhante com proteção até o teto do veículo, ambos conforme a especificação e material recomendado pelo fabricante do veículo. Farol de busca com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc. Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão. Sistema de sinalização visual: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiras maiores, refletores				
--	--	--	--	--



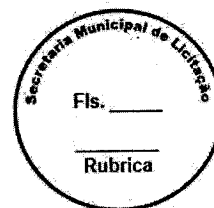
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais. Sinalização acústica: Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porem com menor ruído possível na cabine do motorista; O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais; Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01				
--	--	--	--	--



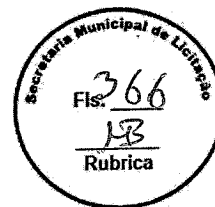
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

(um) metro de no mínimo 100Db; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL. Compartimento para transporte de conduzidos (cela): Confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas, sendo a metade inferior com abertura para baixo aproveitando a tampa original do veículo, e a metade superior com abertura para cima com sistema de mola a gás para mantê-la aberta; sistema de travamento das tampas, com chave; vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de película de controle solar com transparência máxima de 5%. Estrutura interna tubular com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto; porta da cela independente da porta traseira externa de duas folhas, com sistema de travamento duplo externo por ferrolhos no lado esquerdo, com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda; os revestimentos laterais do compartimento de conduzidos deverão ser em chapa de aço					
--	--	--	--	--	--



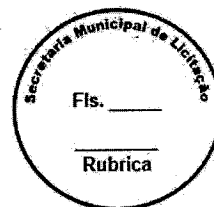
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

	perfurada com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintados na cor cinza ou preto semi-brilho. Parte interna com revestimento e proteção do assoalho em material resistente e com drenos para escoamento de líquidos e calafetação; laterais com revestimento interno de borracha ou material similar, lados arredondados, tipo bandeja, para evitar proliferação de fungos bactérias.					
8	Configuração mínima do veículo: MOTO COM BAÚ. Veículo 0 (Zero) Km, ANO/MODELO 2024/2024; Capacidade do Motor: 150cc a 250cc. Capacidade de Carga do Baú: 45 a 60 litros. Dimensões do Baú: 45 cm de largura, 45 cm de altura e 60 cm de profundidade. Material do Baú: Plástico ABS de alta resistência ou fibra de vidro, resistente e impermeável. Fixação: Suporte metálico reforçado, fixado ao chassi da moto com parafusos de alta resistência e travas de segurança. Itens de Segurança: Travas de segurança no baú, sinalização refletiva nas laterais e traseira, iluminação LED adicional para melhor visibilidade noturna. Acessórios Adicionais: Protetores de mão, protetores de motor, descanso central, e bolsa para documentos no guidão. Consumo de Combustível: Média de 30 a 40 km/l, dependendo do modelo e uso.	UND	1	1.285,84	1.285,84	15.430,08
9	Configuração mínima: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV (SPORT	UND	2	12.559,02	25.118,06	301.416,48



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

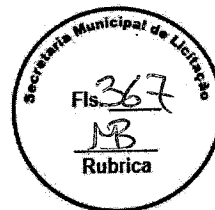
	UTILITY VEHICLE), com blindagem, 7 lugares, montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com pintura original de fábrica na cor preta, metálica ou perolizada. Zero quilometro, cilindrada mínima 2.700 cm3 , 16 válvulas, turbo diesel, com torque mínimo de 45 kgf.m, potência mínima de 200 cv, transmissão manual com 6 velocidades com controle eletrônico de transmissão, 4x4 com transferência de tração para seletores (2x2, 2x4 e 4x4), com película de maior proteção permitida por lei, direção hidráulica, ar condicionado, retrovisor elétrico, travas elétricas, pneus 265/60 R18, rodas de liga leve 18R, freios a disco dianteiro e traseiro com ABS, EBD e BAS, capacidade de carga de no mínimo 600 kg, com no mínimo 06 air bag (02 frontais – motorista e passageiro, 02 laterais–motorista e passageiro, 02 de cortina), colunas de direção com regulagem de altura e profundidade.					
10	Configuração mínima: Veículo tipo SEDAN EXECUTIVO , com blindagem, em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS); vidros peliculados com nível de visibilidade permitida por lei, ar	UND	2	10.763,33	21.526,66	258.319,92



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção elétrica, gasolina, som, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, COR PRETO, novo (zero quilômetro), potência mínima 155 cv, cilindrada mínima 2.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.					
TOTAL LOCAÇÃO CONTINUADA					R\$ 14.330.507,40

LOCAÇÃO EVENTUAL					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Configuração mínima: Veículo utilitário tipo VAN, com capacidade para 20 (vinte) lugares, ANO/MODELO 2022. Capacidade de Passageiros: 20 lugares, incluindo o motorista. Dimensões: Comprimento de 7,36 metros, largura de 1,99 metros, altura de 2,80 metros. Motorização: Motor Diesel OM 651 DE 22 LA com 163 cavalos de potência e 380 Nm de torque. Consumo de Combustível: Média de 8 a 10 km/l, dependendo do uso. Conforto: Poltronas reclináveis com estofado confortável, ar-condicionado digital, sistema de som de alta qualidade, iluminação interna em LED, vidros elétricos, e cortinas nas janelas. Segurança: Cintos de segurança de 3 pontos para todos os passageiros, freios ABS, controle de estabilidade (ESP), airbags frontais, sensores de estacionamento, câmera de ré, sistema de frenagem de emergência (EBS). Acessórios Adicionais: GPS integrado, Wi-Fi a bordo, suportes para bagagem de mão, porta-copos, e entradas USB em cada assento. Manutenção: Intervalos de manutenção recomendados pelo	DIÁRIA	100	1.160,00	116.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

	fabricante, facilidade de acesso a peças e serviços.				
12	Configuração mínima: Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) lugares. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2020. Capacidade de Passageiros: 45 lugares confortáveis. Dimensões: Comprimento de 12,50 metros, largura de 2,60 metros, altura de 3,60 metros. Motorização: Motor Diesel de 6 cilindros, 410 cavalos de potência e 1.900 Nm de torque. Consumo de Combustível: Média de 3 a 4 km/l, dependendo do uso. Conforto: Poltronas reclináveis com apoio para pernas, ar-condicionado de alta capacidade, banheiro, frigobar, iluminação interna em LED, tomadas USB individuais em cada assento, sistema de som e vídeo, e cortinas nas janelas. Segurança: Sistema de freios ABS, controle de tração, controle de estabilidade, cintos de segurança em todos os assentos, câmeras de ré e laterais, sistema de monitoramento de pressão dos pneus, e sistema de alerta de mudança de faixa. Acessórios Adicionais: Sistema de entretenimento a bordo com monitores individuais, microfone para comunicação interna, suportes para bagagem de mão, e compartimentos de bagagem de grande capacidade. • Manutenção: Intervalos de manutenção recomendados pelo fabricante, facilidade de acesso a peças e serviços, e suporte técnico especializado.	DIÁRIA	100	1.543,81	154.381,00
13	Configuração mínima: Veículo tipo FURGÃO. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2021/2022. Tipo: Veículo utilitário com alta qualidade estilo Hi-Tech ou Motorhome. Capacidade de Carga: 3 capacidades volumétricas e 2 alturas para a máxima flexibilidade: 15,5 m³ de até 2,5 toneladas de carga, peso bruto permitido do veículo até 5.030 kg, Carga para reboque até 1.970 kg para mais opções de transporte. Dimensões do Compartimento de Carga: Compartimento de carga espaçoso com um comprimento de assoalho de até 4,81 m, largura de 1,8 metros, altura de 1,8 metros. Motor Potente: Motor diesel de 2.5 litros com 140 cavalos de potência, garantindo desempenho	DIÁRIA	100	1.271,37	127.137,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

consistente e eficiente. Consumo de Combustível: Eficiência de combustível com média de 12 km/l, ideal para operações de transporte frequentes. Tecnologia de Segurança: volante multifuncional com piloto automático, e alavanca de câmbio c/ rev. Especial, câmera de ré superior, Luz de freio adaptativa Equipado com freios ABS, controle de tração, airbags frontais e sistema de estabilidade (ESP), direção elétrica, sensor de chuva, 4 difusores multidirecionais de ventilação, Pintura metálica (opcional), Conforto do Motorista: Cabine espaçosa com assentos ergonômicos e ajustáveis, Banco do acompanhante com dois assentos, ar-condicionado frontal, sistema multimídia mbux com som de alta qualidade e central multimídia com conectividade Bluetooth e USB. Durabilidade: Chassi reforçado e suspensão robusta para suportar cargas pesadas e garantir uma condução estável em terrenos variados. Facilidade de Acesso: Portas traseiras de abertura total e lateral deslizante para facilitar o carregamento e descarregamento. Design Funcional: Linhas modernas e acabamento de alta qualidade que conferem ao veículo uma aparência profissional e eficiente.				
TOTAL LOCAÇÃO EVENTUAL				R\$ 397.518,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 14.728.025,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025
(Processo Administrativo nº ____/202X)

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº ____/____/202X.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone _____, e-mail _____

Representante:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
LOCAÇÃO CONTINUADA						
Item	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade de Veículos	Valor Proposto por Veículo	Valor Total da Locação por mês	Valor Total da Locação anual
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (C x D)	(F) = (E x 12)
1						
2						
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO CONTINUADA (G)						R\$
LOCAÇÃO EVENTUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3						
VALOR TOTAL LOCAÇÃO EVENTUAL (H)					R\$	
VALOR TOTAL GLOBAL (I) = (G + H)					R\$	

VALOR TOTAL ANUAL (R\$): _____ (por extenso) _____

Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____

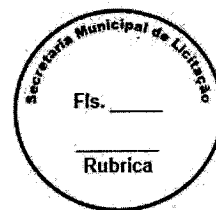
Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

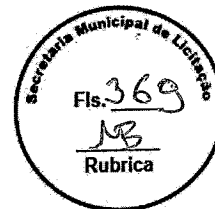
Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus Anexos.

Ananindeua (PA), ____ de ____ de 202X.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº 22407/2024 SEMAD/PMA
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025 - 014 SEMAD/PMA.

No dia XX de XXX de 2025, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA**, CNPJ: 28.989.567/0001-51, sediada na TV WE 16, Conjunto Cidade Nova II, nº 121, Coqueiro, Ananindeua/PA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração ARLINDO PENHA DA SILVA, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal 1.835 de 20 e março de 2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-014 SEMAD/PMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

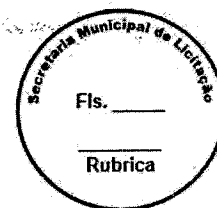
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES DE FORMA CONTINUA E EVENTUAL, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA**, especificados nos lotes discriminados no Termo de Referência, anexo no edital de licitação nº 9/2025-014, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: CNPJ/MF Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE LEGAL: – CPF Nº: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (ARP), conforme está disposto no art. 22 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o art. 21 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

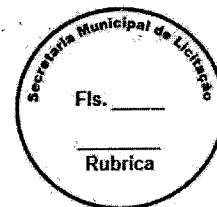
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada digitalmente, nos termos da legislação em vigor, conforme preceitua o art.9º, parágrafo 2º do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

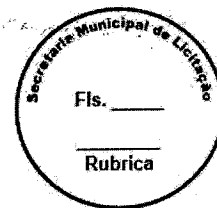
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 35 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

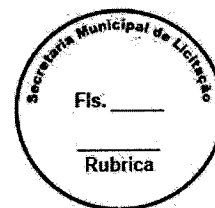
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

ANANINDEUA-PA, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C.N.P.J. nº 28.989.567/0001-51
CONTRATANTE

CONTRATADO
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD DE ANANINDEUA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMAD**, inscrita no CNPJ: 28.989.567/0001-51, sediada no Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 16, nº 121, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67013-440, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **ARLINDO PENHA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº , inscrita no CPF sob o nº , a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: 0000000000000, sedia na, CEP: , neste ato, representada por, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº , inscrita no CPF: , doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SEMAD/PMA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº .DAL-SEMAD e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de sistema de registro de preços Nº 00000 - SEMAD, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, e e demais legislação aplicável, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES DE FORMA CONTINUA E EVENTUAL, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos abaixo:

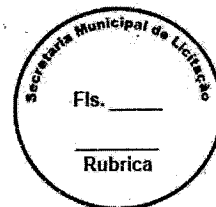
1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Funcional programática:
Natureza da Despesa:
Sub-elemento:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

A quantidade e os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo órgão/entidade contratante no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos especificamente nesses locais.

3.1.1 A contratada somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

3.1.2 A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada órgão/entidade.

3.1.3 Caberá à contratada a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo contratante.

3.2 O ano de fabricação dos veículos, deverá corresponder ao constante no anexo (informar) do Edital – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DO LOTE.

3.3 Os contratos serão firmados individualmente entre cada órgão/entidade participante deste Registro de Preços e a contratada, com vigência de 12 (doze) meses.

3.4 Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo SENATRAN e DETRAN.

3.5 Os veículos deverão obrigatoriamente ser licenciados e emplacados no Estado do Pará, antes da entrega para serviço, conforme legislações vigentes;

3.5.1 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, com estimativa de quilometragem entre 1.000 a 4.000 km/mês, podendo variar de acordo com as necessidades da Administração.

3.6 Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

3.7 Todos os veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de vistoria, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.

3.7.1 A vistoria deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do veículo.

3.7.2 Somente após a realização da vistoria e tendo o veículo sido efetivamente aprovado em todos os quesitos é que o mesmo será encaminhado para o setor responsável de frota/transportes do órgão/entidade para efetivo cadastro no sistema de gestão de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município.

3.8 Na inspeção de vistoria serão averiguados, no mínimo, os seguintes itens:

a) Documentação de licenciamento anual do veículo (CRLV), seguro obrigatório e apólice do seguro;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

- b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo e água e toda a parte mecânica;
- d) Pneus, inclusive o "estepe" e aros da roda, ferramentas (chaves de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- e) Limpadores de para-brisas, vidros, ar condicionado, espelhos retrovisores laterais e interno;
- f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes, cintos de segurança e todos os componentes para a sua operação;
- g) Condições da lataria, pintura e plotagem/adessivagem (quando aplicável).

3.9 No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

3.10 A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:

- a) **Máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos de locação continuada**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.
- b) **Até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega dos veículos de locação eventual**, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA.

4.1 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

4.1.1 Caberá à contratada agendar com a contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo de no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.2 Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus ao contratante.

4.2 A contratada será responsável pelas despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, alinhamento e balanceamento, troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como mão-de-obra para a realização dos serviços e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

4.2.1 A troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos não poderá ser em prazo superior ao estabelecido no Manual do Veículo, fornecido pelo fabricante.

4.3 Em caso de indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, seja por manutenção preventiva ou corretiva, seja por avarias ou acidentes, a contratada deverá providenciar a sua imediata reposição **no prazo máximo de 03 (três) horas** por um veículo reserva.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

4.3.1 Nos casos descritos no item 4.3, não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

4.4 A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, com a realização do serviço de alinhamento e balanceamento do mesmo.

4.5 A contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

4.5.1 Os serviços de reboque em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do Estado do Pará.

4.6 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

CLÁUSULA QUINTA- DO ABASTECIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos objeto dos contratos derivados do presente processo, deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecido em sua capacidade máxima.

5.2 A contratada deverá especificar mediante documento o tipo de combustível abastecido no veículo.

5.3 A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da contratada.

5.4 Caberá à contratada entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de adesivagem com a arte e logomarca do órgão/entidade contratante, conforme modelo adotado pela Administração Pública Municipal de Ananindeua/PA.

5.4.1 A arte e modelos de identificação serão fornecidos pelo contratante.

5.4.2 A identificação e caracterização institucional dos veículos não acarretará ônus ao contratante.

5.5 O contratante poderá optar por fornecer e/ou colocar os próprios adesivos de caracterização nos veículos devendo, neste caso, formalizar antecipadamente a decisão à contratada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.22 Disponibilizar ao órgão contratante os veículos nos prazos estabelecidos na cláusula terceira e 4.3 deste Contrato, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de atender de imediato a solicitação.

6.23 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

6.24 Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

6.25 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

6.26 Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

6.26.1. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial, boletim de ocorrência policial ou documentos equivalentes, a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da contratante o pagamento integral da franquia.

6.5.4 O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados do Termo de Referência, cópias das apólices que comprovem a contratação do serviço.

6.5.4.1 Seguro total, conforme a seguir:

6.5.4.1.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$100.000,00 (cem mil) Reais;

6.5.4.1.2. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, alto-falantes, antenas, etc.);

6.5.4.1.3. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.);

6.5.4.1.4. Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.

6.5.5 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

6.27 Renovar os veículos locados conforme regra instituída no Termo de Referência.

6.28 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

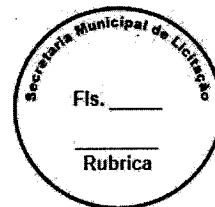
6.29 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível.

6.30 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, em razão da colocação de películas, adesivos e logomarcas do órgão/entidade contratante.

6.31 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.32 Substituir no prazo máximo de 03 (três) horas os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

6.33 Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo contratante, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

6.34 Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos.

6.35 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.

6.36 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do contratante, respeitando suas normas de conduta.

6.37 Apresentar a relação dos veículos, em até 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, km (odômetro), tipo de combustível, código Renavam e chassi dos veículos.

6.38 Manter junto aos Fiscais do Contrato um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

6.39 Em havendo manutenção dos contratos firmados, a contratada deverá substituir os veículos que atingiram no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, bem como aqueles que registraram 72.000 km rodados, por veículos novos em perfeitas condições de uso.

6.40 A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

6.41 É obrigação da contratada sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.42 A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

7.1 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

a) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) Manter os veículos automotores em perfeito estado de conservação de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis, nos termos da legislação vigente e normas brasileiras aplicáveis, bem como observar as recomendações dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

7.2 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e Portaria IBAMA nº 85/96.

7.3 Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços.

7.4 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não fósseis.

7.5 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

7.6 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como o recebimento dos veículos.

8.1.1 Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências deste Contrato, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à contratada, determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do veículo.

8.2 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

8.3 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do contratante.

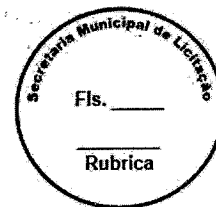
8.4 Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua capacidade máxima.

8.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8.6 Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados ou condutores autorizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observado o direito de regresso.

8.7 Não haverá por parte dos contratantes o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor.

8.8 Responsabilizar-se pelo mau uso do veículo, caso seja comprovado a negligência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

8.8.1 Considera-se-á, mau uso, a utilização do veículo de modo irregular, irresponsável, imprudente, ou negligente, e incompatível com os limites de uso regular do veículo definidos neste instrumento ou em desacordo com as instruções do "Manual de Utilização, Manutenção e Garantia do veículo" fornecidos pela fabricante/montadora, incluindo neste caso o não atendimento aos prazos estipulados para as revisões periódicas.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços que compõem o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, o valor total mensal de R\$ () e valor anual de R\$.....().

9.2 Incluídas no preço, estão todas as despesas necessárias à execução deste contrato, inclusive aquelas relacionadas a seguros, transporte, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta da CONTRATADA.

9.3 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

9.3.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

9.4 O pagamento será efetuado pelo contratante mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo contratante, referente ao fornecimento ocorrido no decorrer do mês anterior.

9.4.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

9.4.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

9.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.

9.6 O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da contratada, que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.8 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o contratante, nem deverá haver prejuízo na prestação do fornecimento pela contratada.

9.9 O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

9.10 O contratante não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar de sua publicação na forma de extrato no Diário Oficial do Município.

10.2. A vigência dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços dessa licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

10.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

10.2.2.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

10.2.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

10.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

10.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

10.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

10.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

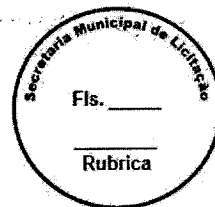
10.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

10.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Para os veículos de **locação continuada**, será autorizada a subcontratação no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo contratado de cada item, desde que autorizado previamente por escrito pelo fiscal do contrato do órgão contratante e que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade.

11.1.1 Para a execução do serviço de locação dos demais veículos não incluídos no percentual de subcontratação discriminado anteriormente, a licitante vencedora deverá utilizar obrigatoriamente veículos de sua propriedade ou adquiridos por meio do sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da mesma, não sendo aceito veículos de propriedade de terceiros, inclusive os cedidos ou transferidos via comodato ou pertencentes a empresas do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

11.2 A eventual subcontratação de um veículo de locação não exime a contratada, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 O reajuste de preços, como gênero de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços de natureza continuada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, em conformidade com a Lei 10.192/2001.

12.2 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 12.1 e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

12.3 O reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

12.4 Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, o contratante utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.

12.5 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução deste contrato será acompanhada por gestor e fiscais, designados pelo CONTRATANTE, que deverão atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços ou fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A atestação de conformidade referente a prestação dos serviços deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

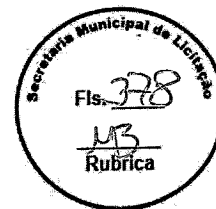
13.2. O CONTRATANTE verificará o cumprimento dos termos contidos neste contrato, solicitando correção, quando não atendido o que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

13.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas:

(a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

(b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV. deixar de apresentar amostra; ou
- V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

(c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

(d) ensejar o retardamento do certame ou causar prejuízos à Administração;

(e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

(f) fraudar a licitação;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

(h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

(i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013.

14.1.1. A abertura de processo de apuração de irregularidade estará sujeita à análise do Pregoeiro e da Administração, considerando as justificativas apresentadas pelas licitantes.

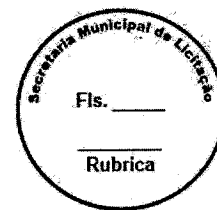
14.2. Garantida prévia defesa, as sanções aplicadas serão:

(a) advertência;

(b) multa não inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor global, considerado o valor final ofertado pela licitante;

(c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado/PA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nas letras "a", "b", "c", e "d" do subitem 14.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 14.1, assim como nos casos das letras "a", "b", "c", e "d" do subitem 14.1, quando justificada a imposição de penalidade mais gravosa.

14.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

14.2.2.2. Na aplicação das sanções será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

14.2.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Consideram-se comportamentos inidôneos, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI e equiparadas, além do conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B (Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos) do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), com redação dada pela Lei nº 14.133/2021, assim como os descritos nas letras "d", "e", "f" e "g" do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

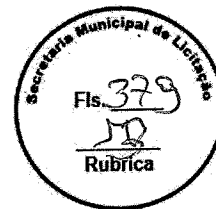
14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra "c" do subitem 14.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a licitante às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, acaso exigida, nos termos do § 5º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A aplicação de sanções não exime a licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

14.7. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.8. Da decisão que aplicar à licitante as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Ananindeua caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, dirigido à Direção-Geral que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

14.9. Da decisão que aplicar à licitante a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

14.10. A prática das hipóteses previstas nas Leis Federais, Estaduais e Municipais implicará inclusão da licitante e de seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Municipal, conforme o caso.

14.12. Os dados relativos às sanções aplicadas serão registrados no cadastro da licitante e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, serão informados e atualizados junto ao sistema Banco de Sanções, da Controladoria-Geral da União – CGU, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

14.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na cláusula das penalidades da minuta de contrato, Anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, bem como a dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços pela CONTRATADA, tais como documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional.

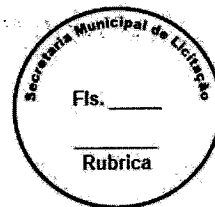
15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, no que for cabível.

16.2. Contratar, ou admitir como sócios, pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.2.1. Ter, entre os empregados colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua para o exercício de funções de chefia.

16.3. Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada ou registrada, e-mail, ou outro meio adotado pelo CONTRATANTE.

18.2.1. Não sendo a CONTRATADA localizada por mudança de endereço, sem aviso ao CONTRATANTE, as intimações e demais comunicações serão realizadas por publicação no Diário Oficial Eletrônico.

18.3. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, e a proposta da CONTRATADA, constantes do Processo nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

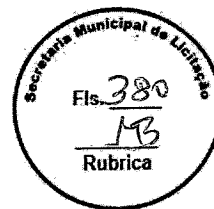
19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua-PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

(Data da assinatura eletrônica)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 28.989.567/0001-51

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.014 SEMAD/PMA

1- TESTEMUNHA
CPF/MF nº

2- TESTEMUNHA
CPF/MF nº

